Resolução nº : 3242/2005
Protocolo nº : 228991/04
Origem : APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL RAPHAEL FAGA EPG
Interessado : ZILDA CARVALHO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 24/27) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Determinar que o presente expediente não seja processado como Recurso de Revista, mas como Requerimento, devendo ser excluída do pólo passivo a Sra. Eliana Aparecida de Oliveira e incluído o Sr. Marcelino Benetti, oportunizando a este o devido processo legal, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a sua manifestação a respeito do conteúdo da Resolução nº 1510/2003-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA